



## CENTRO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES | CEIS20 UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Orientações para *pedidos de apoio* da rubrica 4 “Preparação de Projectos, Acções Exploratórias e Extraordinárias” do *Regulamento Financeiro do Centro de Estudos Interdisciplinares*

A preparação de candidaturas a entidades de financiamento competitivo nacionais e internacionais para projectos de investigação (como os projectos FCT I&D, CEEC, ERC, Horizon, etc.) requer frequentemente um período de *pré-preparação* e *planeamento* que exige um esforço difícil de compatibilizar com a disponibilidade de recursos humanos e financeiros dos investigadores, nomeadamente para questões como a formação de equipas internacionais, missões, estabelecimento de redes, obtenção de dados e serviços, inscrições em eventos, equipamento e a maturação científica dos projectos, entre outras actividades.

A Coordenação Científica do CEIS20 vem reforçar a dotação financeira da rubrica 4 “Preparação de Projectos, Acções Exploratórias e Extraordinárias” do seu *Regulamento Financeiro*, com vista à optimização e qualificação deste recurso. Para isso, vimos elencar e **sistematizar um conjunto de orientações** de modo a estruturar os *pedidos de apoio* previstos para esta rúbrica, que tenham como objectivo o financiamento de projectos ou acções exploratórias e extraordinárias acima de um determinado montante, conforme se detalha em seguida.

#### Enquadramento dos pedidos de apoio à rubrica 4 (Regulamento Financeiro)

1. Os projectos exploratórios, que não deverão ter duração superior a um ano, devem ter em conta o carácter multi- e interdisciplinar da missão do Centro e prefigurar candidaturas a entidades de financiamento competitivo nacionais e internacionais.
2. As propostas devem considerar, entre outros aspectos relevantes na preparação de candidaturas posteriores: a diversidade disciplinar de investigadores CEIS20, o estabelecimento de redes, a internacionalização das equipas e resultados, a qualificação dos outputs científicos e de divulgação.
3. Os pedidos de apoio destinam-se essencialmente a financiar projectos ou acções de carácter exploratório com uma dotação entre os 3,000€-15,000€.
4. Devido à limitação na delegação de competências financeiras das Coordenações Científicas das Unidades de Investigação, os pedidos de apoio superiores a 4,999€ (como valor global) deverão apresentar uma combinação de despesas, de forma a que cada um item não ultrapasse esse valor, nem repita o mesmo prestador de serviços. (Nota: a alocação de uma despesa — ou combinação de despesas — acima dos 4,999€ a um único prestador de serviços implica a abertura de concurso público).
5. Os pedidos de apoio serão analisados a cada dois meses, conforme o procedimento periódico já estabelecido para todos os pedidos de apoio do CEIS20.



6. De modo a auxiliar e complementar a apreciação científica e financeira dos pedidos de apoio que ultrapassem os 5000€ (como valor global), a Coordenação Científica do Centro poderá recorrer a individualidades internas e/ou externas para auscultação adicional (não vinculativa).
7. Nota: As despesas elencadas **não** poderão ser usadas para pagamento de recursos humanos a investigadores (integrados, associados, colaboradores) do Centro, de acordo com as normas do Regulamento FCT.

### **Informação constante dos pedidos de apoio à Preparação de Projectos e Acções Exploratórias:**

1. A designação de um(a) Investigador(a) Principal, necessariamente Investigador/a Integrado/a do CEIS20, e sempre que pertinente um/a co-IR (que pode ser externo ao Centro).
2. A composição da equipa, atendendo ao equilíbrio disciplinar e institucional acima descrito, pertinente para o projecto proposto.
3. A estruturação da proposta com os seguintes componentes: (1) resumo; (2) enquadramento interdisciplinar; (3) identificação e justificação de candidatura a financiamento posterior; (4) objectivos; (5) estado da arte (que justifica o pedido); (6) plano de trabalho e tarefas; (7) cronograma (não deverá ir para além de 1 ano de duração); (8) resultados atendendo a candidatura posterior; (9) orçamento proposto de acordo com o plano de trabalhos.
4. O modo como as candidaturas estão alinhadas com orientações como as áreas estratégicas da UC, os eixos interdisciplinares do CEIS20, o Horizonte Europa e as prioridades da Agenda 2030 das Nações Unidas.
5. O compromisso por parte do/a IR pela responsabilidade da execução orçamental em caso de atribuição financeira, e da correcta utilização da afiliação à Unidade de Investigação em todos os outputs do processo, e apoio CEIS20 e FCT conforme as normas estabelecidas.
6. As línguas utilizadas na elaboração de propostas de pedidos de apoio poderão ser o Português ou Inglês.

Coimbra, 24 de maio de 2022